



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 711

ANO 05

Quinta-feira, 21 de setembro de 2017

PÁGINA 1

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 063/2017

**INTERESSADO:** Prefeito Municipal

**ASSUNTO:** Veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santa Rita ao Projeto de Lei nº 063/2017. Poder Legislativo.

**Do: Prefeito de Santa Rita**

**Ao: Presidente da Câmara de Vereadores**

Senhor Presidente e demais Pares dessa Augusta Casa Legislativa,

O Chefe do Poder Executivo Municipal vem, pelo presente, negar aquiescência à formação da Lei, fundado na contrariedade à Lei 9.985/2000 do Projeto de Lei abaixo:

**Projeto de Lei nº 063/2017**, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Municipal das Águas Minerais e dá outras providências.

**Justificativa do Veto:** Discrepância com a disposição do artigo 22, § 2º, da Lei 9.985/2000. Ausência de estudos técnicos. Ausência de consulta pública.

Verifica-se no Projeto de Lei nº 063/2017 a intenção de criar o Parque Ecológico das Águas Minerais, no Município de Santa Rita. Constatou-se, também, no referido Projeto a intenção da criação de uma Unidade de Conservação (UC).

Observa-se que foram completamente desrespeitados os requisitos exigidos pelo **artigo 22, § 2º, da Lei 9.985/2000**, segundo o qual:

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

Sob o aspecto da ausência de estudos técnicos, constata-se que não houve levantamento ecológico realizado por Biólogos ou outros especialistas que detenham conhecimentos técnicos sobre o assunto. Também, não há estudos que identifiquem as espécies vegetais e animais que se pretende conservar. Além disso, inexistente estudo técnico que delimite de forma precisa e exata a extensão em hectares da área a ser abrangida pelo parque.

Sob o aspecto da ausência de consulta pública, verifica-se a inocorrência de consulta ou audiência para apresentação e discussão sobre o projeto, de forma que não foi auferido ou registrado o interesse da população pelo assunto. Ademais, não foram ouvidas as famílias que moram no entorno da localidade e se todas concordam que a criação da área de conservação ambiental será uma medida benéfica.

Portanto, mostra-se o Projeto 063/2017 flagrantemente contrário à Lei 9.985/2000 que regulamenta a matéria, razão pela qual embora pese o nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em lei, impondo-se seu veto total

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto no art. 56, inciso IV e § 2º, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o **VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 063/2017** aprovado, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 063/2017, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Santa Rita-PB, em 21 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 188/2017

Dispõe sobre licença prêmio de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 06 (seis) meses a senhora **VERALUCIA DE FREITAS CASTRO**, ocupante do Cargo **Auxiliar de Serviços**, Matrícula Funcional nº 07.893, com Lotação Fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita, com vigência de 20/03/2017 a 15/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 20/03/2017, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em



contrário.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 24 de abril de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**Republicado por incorreção no DOE nº 626, de 24/04/2017**

---

**PORTARIA Nº. 332/2017**

Dispõe sobre licença prêmio de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Processo Administrativo 006/2017 registrado em 05/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio** de 03 (três) meses a senhora **Maria Helena Gonçalves Lira da Silveira**, ocupante do Cargo **Professora de Corte e Costura**, Matrícula Funcional nº 0052666 com Lotação Fixada na Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Rita, pelo período de 20/07/2017 a 17/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 20/07/2017, determinando-se de logo a sua publicação.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 25 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 343/2017**

Dispõe sobre licença sem vencimentos de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença sem Vencimentos** a senhora **Janierys Lourenço Lins Albuquerque**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Sala de Creche, Matrícula Funcional

nº 20130060, com Lotação Fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 20 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 344/2017**

Dispõe sobre a cessação da licença sem vencimento, com o retorno do servidor ao cargo de Auxiliar de Serviços.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97.

RESOLVE:

Art. 1º - **Cessar a licença sem vencimento e determinar o retorno** do senhor **Leandro Andrey de Souza**, ao cargo de Auxiliar de Serviços, Matrícula Funcional nº 9001588, com Lotação Fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 20 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 345/2017**

Dispõe sobre licença prêmio de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Processo Administrativo 138/2017 registrado em 19/07/2017, referente ao período aquisitivo compreendido entre janeiro de 2003 a janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio** de 06 (seis) meses ao senhor **José Macena de Medeiros**, ocupante do Cargo



**Eletricista**, Matrícula Funcional nº 005793 com Lotação Fixada na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 20 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

#### PORTARIA Nº. 346/2017

Dispõe sobre licença prêmio de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Processo Administrativo 309/2017 registrado em 20/07/2017, referente ao período aquisitivo compreendido entre agosto de 2002 a agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio** de 06 (seis) meses a senhora **Geuiza Maria Galdino de França**, ocupante do Cargo **Professora PII**, Matrícula Funcional nº 0051850 com Lotação Fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita – PB, pelo período de 07/08/2017 a 02/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de sete de agosto de dois mil e dezessete.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 21 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

#### PORTARIA Nº. 347/2017

Dispõe sobre licença prêmio de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Processo Administrativo 416/2016 registrado em 25/04/2017, referente ao período aquisitivo compreendido de 1998 a 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio** de 03 (três) meses a senhora **Bernadete de Lourdes Vitória da Silva**, ocupante do Cargo **Auxiliar de Serviços**, Matrícula Funcional nº 007868 com Lotação Fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita – PB, pelo período de 10/08/2017 a 07/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de dez de agosto de dois mil e dezessete.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 21 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

#### PORTARIA Nº. 348/2017

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Walquiria Bastos de Souza**, do cargo de **Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária**, símbolo CCM-V, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 21 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

#### PORTARIA Nº. 349/2017

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33.



## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Maria Helena Lira de Macedo**, do cargo de **Diretora da Divisão de Material e Patrimônio**, símbolo CCM-V, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de nove de setembro de dois mil e dezessete.

Publique-se,  
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 21 de setembro de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**Secretaria de Finanças**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CHAMADAS PÚBLICAS – REPUBLICAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMSR**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita informa que em razão das sessões das Chamadas Públicas nºs 003, 004, 005, 007 e 008 de 2017 serem consideradas desertas, torna público aos interessados que estará reaberto a partir do **dia 25 de setembro de 2017 ao dia 16 de outubro de 2017** o credenciamento de empresas para os seguintes procedimentos:

- Chamada Pública nº **003** – Ressonância Magnética – SESSÃO PARA O RESULTADO: **DIA 17 DE OUTUBRO ÀS 09:00h.**
- Chamada Pública nº **004** – Tomografia – SESSÃO PARA O RESULTADO: **DIA 17 DE OUTUBRO ÀS 14:00h.**
- Chamada Pública nº **005** – Eletromiograma – SESSÃO PARA O RESULTADO: **DIA 18 DE OUTUBRO ÀS 09:00h.**
- Chamada Pública nº **007** – Reumatologia – SESSÃO PARA O RESULTADO: **DIA 18 DE OUTUBRO ÀS 14:00h.**
- Chamada Pública nº **008** – Ultrassonografia – SESSÃO PARA O RESULTADO: **DIA 19 DE OUTUBRO ÀS 09:00h.**

Os Editais das Chamadas Públicas 003, 004, 005, 006, 007 e 008/2017 poderão ser retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 21 de setembro de 2017.

**Maria Neuma Dias Chaves**  
Presidente - CPL/PMSR

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 123/2017  
Processo nº 136/2017  
Pregão Presencial SRP nº 033/2017  
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratada: RENATO GUIMARÃES PEREIRA - ME  
CNPJ: 17.866.080/0001-65  
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LANCHES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.  
Valor R\$: 70.690,00 (Setenta mil seiscentos e noventa reais)  
Vigência: Até o final do exercício financeiro  
Data da Assinatura: 20/09/2017

**Edjane Silva A. Panta**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Realização de Pregão Presencial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados a realização do Pregão Presencial para **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica** para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção, tendo em vista a necessidade conforme as exigências do Edital. Ao mesmo tempo informa que o pregão supracitado será realizado no dia 09 de outubro de 2017, às 09:30. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br>.

Santa Rita, 21 de setembro de 2017.

**Miguel Carlos Lopes Filho**  
Pregoeiro - CPL/PMSR

**ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA RITA-PB, diante de suas prerrogativas e autotutela, e dentro de conformidade da legalidade mediante a inteligência da lei 8.666/93 e a Sumula 473 e 346 do STF, e;  
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput da lei 8.666/93;



CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos com fulcro no art. 49 da lei 8.666/93, e nas Sumulas 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que a empresa ora habilitada naquele ato, delegou a terceiro poderes não previstos em procuração específica, visto que a procuração apresentada não permitia substabelecer;

CONSIDERANDO que a empresa que impetrou recurso não entregou os documentos de proposta e habilitação;

CONSIDERANDO o interesse público em continuar com a celeridade do processo licitatório, para que não haja maiores prejuízos;

DECIDE,

ANULAR PARCIALMENTE, os atos constituintes do certame licitatório objeto do pregão presencial nº 028/2017, processo administrativo nº 105/2017, reconhecendo e decretando a invalidação da sessão de julgamento nada supramencionada e aqueles deles derivados, aproveitando os atos anteriores praticados regularmente, conforma autoriza o Tribunal de Contas da União.

DETERMINAR o retorno à fase de aceitação do procedimento competitivo e o refazimento dos atos anulados.

DETERMINAR a convocação dos licitantes para uma nova sessão licitatória, fixando a devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento de pregão presencial, de acordo com mandamento do art. 49, § 3º, da Lei nº8.666/93

EMCAMINHAR a publicidade da decisão, retomando a continuidade da licitação.

Por fim, seja emitido novo aviso de licitação respeitando o prazo legal para abertura de uma nova sessão pública, adotando todos os meios de publicidade existentes.

Santa Rita, 21 de setembro de 2017

**Maria Neuma Dias Chaves**  
Pregoeira



Instituto de Previdência do Município de Santa Rita  
IPREV  
Gabinete do Superintendente

**EXPEDIENTE Nº 035 / 2017**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, VII, e 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 170-A/2001,

**RESOLVE:**

ITEM	PROCESSO N.º	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	2743/2017	VERONICA MARIA DA COSTA A. DOS SANTOS	CERTIDÃO	CORREÇÃO DO ITEN 1 EXPEDIENTE Nº034 <b>DEFERIDO</b>
2	2803/2017	JOSE FRANCISCO DE LIMA NETO	COPIA DO PROCESSO	CORREÇÃO DO ITEN 2 EXPEDIENTE Nº034 <b>DEFERIDO</b>
3	2838/2017	MARIA DE FATIMA SOARES	COPIA DO PROCESSO	CORREÇÃO DO ITEN 3 EXPEDIENTE Nº034 <b>DEFERIDO</b>
4	2542/2017	ROSILDA RODRIGUES DA CUNHA	RETROATIVO	CORREÇÃO DO ITEN 4 EXPEDIENTE Nº034 <b>DEFERIDO</b>

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita, 21 de setembro de 2017

**Thacio da Silva Gomes**  
Superintendente

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta**

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:**

Luciano Alvino da Costa.

Secretário

Secretaria de Administração e Gestão

**Endereço:**

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba  
- 58.300-410

**Correio eletrônico:**

diario@santarita.pb.gov.br